

PROJETO DE LEI Nº 13/99 - L
AUTOR: VEREADOR PAULO DE OLIVEIRA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA SERRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "BAIRRO DE ITATUBA" a área limitada pelas seguintes divisas: Bairro do Paiol do Meio, Bairro dos Carolinos, Centro, Bairro do Despézio, Bairro do Triângulo Azul, Municípios de Cotia, Ibiúna e Juquitiba.

Parágrafo único. O Executivo Municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis para a delimitação do Bairro, obedecidos o perímetro cartográfico atualmente existente.

Art. 2º Os Poderes constituídos Municipais tomarão as providências necessárias à divulgação da presente Lei, a fim de que o Bairro seja reconhecido pela denominação dada por esta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Lourenço da Serra, 23 de setembro de 1999.

Capitão Lener Ribeiro
Prefeito Municipal

Registrada e afixada nesta data no Departamento de Administração.